



## FORMULÁRIO DE CONVOCAÇÃO PARA COLETA DE PREÇOS – 15/2019

### 1. Parte Contratante

Razão Social: **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – FIDI**

Endereço: Avenida 2, S/Nº, Quadra 1-B, Lote 48/50, Sala 909/910, Ed. Montreal – Bairro: Cidade Vera Cruz, Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás CEP: 74.980-970

### 2. Preâmbulo

**A Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem** torna pública a realização de Coleta de Preços, pelo critério de menor custo, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza e Conservação na filial da FIDI em Goiás**, sendo as condições fixadas no presente instrumento convocatório.

### 3. Prazo para apresentação das Propostas

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail informado no contato até o dia **03.07.2019**.

### 4. Objeto da Coleta de Preços

As informações com relação as especificações técnicas necessárias ao objeto deste instrumento, para participação nessa convocação, estão descritas no **Anexo I** e deverão ser detalhadas na proposta comercial encaminhada pelo participante, onde elas serão analisadas e havendo necessidade, serão discutidas via e-mail para melhor entendimento e/ou esclarecimento da necessidade.

### 5. Contato FIDI

Esclarecimentos relativos a presente Coleta de Preços serão prestados quando solicitados à FIDI no setor de Suprimentos através dos contatos abaixo:

Josiane Santos através do e-mail [josiane.nsantos@fidi.org.br](mailto:josiane.nsantos@fidi.org.br)

Fambber Ribeiro através do e-mail [fambber.ribeiro@fidi.org.br](mailto:fambber.ribeiro@fidi.org.br)

Marco Gasparotto através do e-mail [marco.gasparotto@fidi.org.br](mailto:marco.gasparotto@fidi.org.br)

Ou através do telefone (11) 5088-7847 Sede São Paulo

### 6. Prazo de vigência Contratual

O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato ou aceite de Proposta.

### 7. Critérios de Participação

As propostas apresentadas serão julgadas e classificadas, sendo verificada sua conformidade com os critérios abaixo:



- a) Adequação das propostas ao objeto e critérios de especificação conforme **Anexo I** da coleta de preços;
- b) Melhor aderência ao processo, política, necessidades e determinações da área que utilizará os serviços;
- c) A qualidade será avaliada através de apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a prestação dos serviços de acordo com o objeto cotado, além disso, pesquisas em sites de avaliação de atendimento e serviços prestados;
- d) Preço;
- e) Condição de pagamento aderente a nossa política de pagamento;
- g) Suporte operacional, prazo de atendimento e de sla proposto para os atendimentos.

## **8. Anexos**

Anexo I – Especificações técnicas da prestação de serviços

Anexo II – Relação de Unidades de Atendimento e dados para Faturamento

## **9. Prazo e forma de entrega**

A disponibilização da prestação de serviços deverá ser conforme indicado nas informações do Anexo I e negociações com relação a adequações e propostas comerciais, sendo o prazo de início de até 10 dias (somente podendo sofrer alteração havendo acordo entre as partes) e após o envio da confirmação da compra via aceite de proposta e/ou minuta contratual através de e-mail e/ou via física.

## **10. Condições Adicionais**

a) O valor mensal será equivalente a soma da remuneração fixa referentes aos serviços diários e da remuneração variável conforme a quantidade de Serviços Esporádicos executados no mês caso necessário, multiplicada pelo valor correspondente ao Serviços relacionados no Anexo I e conforme Relatório de Faturamento.

b) Os locais de atendimento dos serviços ofertados e faturamento serão determinados conforme demandas encaminhadas uma vez alinhada com a área responsável, havendo necessidade, o faturamento somente será aprovado mediante aprovação de relatório de faturamento que deverá ser emitido pelo prestador de serviços, conforme Contrato de Gestão firmado hoje com seu cliente.



## **1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA COLETA DE PREÇOS**

**1.1.** Poderão participar da presente Convocação, todos os interessados no ramo pertinente ao objeto cotado na presente Coleta de Preços, que apresentarem propostas até a data limite estipulada nesta Convocação.

**1.2.** Na presente Seleção é vedada a participação de empresas em consórcio.

**1.3.** A participação na presente seleção implica na aceitação integral e irrevogável de todos os termos desta Convocação.

**1.4** O vencedor da presente coleta de preços, terá vínculo com a FIDI através de contrato de prestação de serviços, onde serão firmados os direitos e deveres de ambas as partes e as condições comerciais de fornecimento.

## **2. DIVULGAÇÃO DO VENCEDOR E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**2.1.** A divulgação do vencedor será efetuada no site da FIDI, para que todos os participantes tomem conhecimento.

**2.2.** A documentação de habilitação do fornecedor que apresentar a proposta vencedora deverá ser enviada para os e-mails informados no preâmbulo deste ato convocatório num prazo de até 02 dias úteis, após a divulgação do vencedor, contendo:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

RG do representante legal da pessoa jurídica;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhando, se for o caso, dos documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

Comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

Comprovação da regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de



funcionamento do fornecedor, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação; **(Quando Aplicável)**

Declaração original ou autenticada, vigente, com a data de validade expressa no documento, em papel timbrado do fabricante, que comprove que o fornecedor está credenciado pelo fabricante, para comercializar o produto de sua marca cotado. Caso esta autorização não tenha validade por toda a vigência do contrato, apresentar documento complementar de atualização do prazo emitido pelo fabricante dos produtos ofertados; **(Quando aplicável)**

Apresentar, quando solicitado, documento comprobatório do registro vigente no Ministério da Saúde (identificando o item em cada registro em sua proposta), através de:

I - Publicação do registro no DOU; **(Quando Aplicável)**

II - Comprovante de registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência, caso a validade do registro esteja vencida, apresentar também o pedido de revalidação (p1 e p2) datado do semestre anterior ao vencimento do registro, acompanhado do registro vencido. **(Quando Aplicável)**

### **3. PROCEDIMENTOS PARA JULGAMENTO**

**3.1.** Após o encerramento da tomada de preços pelo site, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar no julgamento final, nem admitido à Seleção qualquer proponente retardatário.

**3.2.** Será considerada a melhor proposta a que resultar em menor custo para a FIDI, sendo este calculado pela verificação e comparação dos critérios estipulados no item 7 Critérios de Participação do Formulário para Convocação da Coleta de Preços deste instrumento.

**3.3.** Finalizado o procedimento de Coleta de Preços, o Gerente de Suprimentos deverá aprovar a melhor proposta apurada junto ao departamento da FIDI solicitante.

**3.4.** Escolhida a proposta vencedora, o interessado será informado via e-mail para que apresente a documentação referida na cláusula 2.2 deste instrumento além da divulgação no site da FIDI.

**3.5.** Quando nenhum dos participantes atender aos requisitos apresentados na presente Coleta de Preços ou o número de respostas for insuficiente para a análise



do processo conforme o tipo de serviço ou produto do referido objeto requisitado, a FIDI poderá cancelar a Coleta de Preços publicada através da divulgação via site da FIDI, sendo que:

- A FIDI não poderá vedar a participação de nenhum dos fornecedores correspondentes da Coleta de Preços anterior numa nova publicação caso ocorra;
- A FIDI deverá manter essa publicação de cancelamento divulgada num prazo mínimo de 10 dias antes de partir para uma nova Coleta de Preços referente ao mesmo objeto cotado e cancelado;

#### **4. RECURSOS**

**4.1.** Após a divulgação do vencedor da coleta de preços no site da FIDI, caso algum participante se sinta prejudicado em razão do julgamento das propostas, poderá manifestar, sendo-lhe concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para interpor as razões de recurso após a data de divulgação do vencedor.

**4.2.** A FIDI decidirá quanto aos recursos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

**4.3.** A interposição de recurso não suspende o julgamento das propostas.

#### **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** O vencedor deverá fornecer os serviços/insumos nos locais e quantidades indicados pela FIDI, no prazo estabelecido no fechamento da compra ou Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade os eventuais danos ou prejuízos causados por seus funcionários no momento da entrega.

**5.2.** Em caso de identificação por parte da FIDI de ineficiência no funcionamento do equipamento, prestação de serviços ou insumo fornecido em seu primeiro uso, o atendimento da SLA deverá ser de até no máximo 24 horas, ficando sobrestado o pagamento até a efetiva regularização.

**5.3.** O descumprimento do prazo de entrega estipulado pela FIDI ou a entrega de materiais/serviços fora das especificações implicarão no pagamento de multa não compensatória diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor referente à solicitação de fornecimento não cumprida e/ou conforme determinado em Contrato.

**5.4.** No caso de reincidência de atrasos na entrega do objeto contratado desta Coleta de Preços, de no mínimo por 3 (três) vezes, a FIDI poderá cancelar o Contrato não sendo devido ao Vencedor qualquer valor a título de indenização.



**5.5.** Serão de responsabilidade exclusiva do contratado o recolhimento de todos os tributos incidentes na fabricação/prestação de serviços do objeto desta Coleta de Preços, que for de sua competência.

**5.6.** A forma de faturamento e pagamento para a FIDI ocorre da seguinte forma:

- Para as notas fiscais e boletos bancários emitidos e enviados até o dia 10 (dez) do mês vigente, sendo estes referentes a prestação de serviços do mês precedente, os pagamentos serão realizados no dia 17 (dezesete) do mês subsequente;
- Para as notas fiscais e boletos bancários emitidos e enviados entre os dias 11 (onze) e 25 (vinte e cinco) do mês vigente, sendo estes referentes a prestação de serviços do mês precedente, o pagamento se dará no dia 25 do mês subsequente.
- Não serão aceitos boletos bancários ou notas fiscais enviadas no período compreendido entre o dia 26 (vinte e seis) e o último dia do mês vigente e que não sejam referentes ao mês precedente ao da emissão da nota fiscal.

**5.7** As condições estipuladas no item 5.6 acima somente sofrerão alteração mediante prévia negociação entre as partes.

## **6. POLÍTICAS DE COMPLIANCE E DE ANTICORRUPÇÃO**

**6.1.** A Parte Participante declara que acessou, tomou conhecimento e entendeu o teor do Código de Conduta e do Manual de Conduta da Parte Contratante, disponibilizados nos links <http://www.fidi.org.br/wp-content/uploads/2015/11/Codigo-de-Conduta-FIDI.pdf> e <http://www.fidi.org.br/wp-content/uploads/2015/11/Manual-de-Conduta-FIDI.pdf>, respectivamente, obrigando-se, neste ato, a observá-los e cumpri-los integralmente, naquilo que lhe cabe na qualidade de contraparte da Parte Contratante, salvo se contar com programa próprio de integridade que seja considerado compatível com esse documento.

**6.2.** A Parte Participante deverá comunicar a FIDI sobre qualquer informação relevante que diga respeito à relação entre as Partes, no cumprimento de seu Código de Conduta ou do Código de Conduta e/ou Manual de Conduta da Parte Contratante.

**6.3.** No âmbito do Contrato Específico, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou ainda aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis brasileiras, por conta própria ou



por terceiros, de forma direta ou indireta, devendo garantir, ainda, o cumprimento desta obrigação por seus prepostos e colaboradores.

**6.4.** A Parte Participante deverá manter, durante o prazo de vigência do Contrato Específico e até 5 (cinco) anos após o seu encerramento, livros, registros e contas que reflitam de maneira correta e justa, em grau de detalhamento razoável, todos os pagamentos feitos, despesas incorridas, e ativos alienados, relacionados à realização de serviços ou transações efetuadas com pagamentos e remuneração advindas do Contrato Específico, indicando a finalidade dessas ações e a pessoa (inclusive cargo e título) para quem se fez o pagamento ou despesa, sendo tais registros colocados à disposição da FIDI mediante sua solicitação.

**6.5.** A Parte Participante deverá guardar o sigilo das informações confidenciais obtidas durante a execução do Contrato Específico na forma das cláusulas de confidencialidade acima.

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**7.1.** A FIDI poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou efetuar a entrega no prazo e condições estabelecidos neste instrumento e não encaminhar a documentação exigida na cláusula 5.1, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Seleção.

**7.2.** O vencedor da Seleção deverá se responsabilizar:

- a) Pela garantia da qualidade do PRODUTO/SERVIÇO, sendo obrigatória a apresentação de documento referente a garantia;
- b) Pela assistência técnica/suporte técnico do PRODUTO/SERVIÇO;
- c) Pela Implantação, Instalação e ou Entrega;
- d) Pelo treinamento da equipe que fará uso dele;
- e) Pela entrega dos acessórios (quando aplicável) que acompanham o PRODUTO descrito no Anexo I.

**7.3.** A FIDI emitirá pedidos de compras de fornecimento estabelecendo a quantidade desejada ou o volume de serviço a ser prestado, de acordo com as suas necessidades.



## **8. FORO**

Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Coleta de Preços será o da Comarca de São Paulo – SP.

São Paulo, 21 de junho de 2019.

Equipe de Suprimentos da FIDI





## **Anexo I**

### **Segue abaixo escopo da prestação de serviços vigente hoje na FIDI em Goiás**

Para a execução dos serviços:

01 (Um) Servente de Limpeza, cumprindo a jornada de trabalho:

- a) 44 horas semanais, sendo 40 horas no 1-º (Primeiro) imóvel com endereço completo indicado abaixo;
- b) 4 horas no 2-º (Segundo) imóvel com endereço completo indicado abaixo.

Fornecimento do material básico de limpeza como Rodo, vassoura, balde, sacos de lixo, pano de chão, flanela, desinfetante, detergente, limpadores em geral.

Fornecimento do material de higienização como Sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha.

A empresa será responsável pelo controle de reposição do material básico de limpeza e do material de higienização, devendo substituí-los de tempos em tempos na medida da necessidade.



## **Anexo II**

### **Relação de Unidades de Atendimento e dados para Faturamento**

<b>CNPJ FATURAMENTO</b>	<b>Descrição</b>	<b>Endereço</b>
CNPJ 55.401.178/0011-08	Escritório Administrativo	Avenida T-4, Esquina com T-J3, nº- 1478, 10º Andar, Sala 01, Bloco A, Goiânia, Goiás.
	Central de Laudos	Avenida Qd. 1-B, Lt. 48/50, Sala 909, Edifício Montreal Office, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia, Goiás.